

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RECOMENDAÇÃO Nº 012, DE 05 DE AGOSTO DE 1999

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Octogésima Nona Reunião Ordinária, realizada nos dias 04 e 05 de agosto de 1999, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, **considerando:**

(as definições legais de organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no país, especificadas na Constituição Federal, as Leis 8.080 e 8.142/90 e na NOB-96;

(os posicionamentos prévios do Conselho Nacional de Saúde, constantes das Recomendações 01 e 02/99;

(a cultura institucional sempre presente, de centralização e recentralização de normas e procedimentos que regulam a implementação do SUS no Brasil, particularmente as Portarias referentes a alocação de recursos financeiros e ao estabelecimento de tetos financeiros estaduais e municipais;

(a imprescindibilidade de atuação solidária e compartilhada entre os três níveis da Direção do SUS, visando sua plena implementação, num quadro de reconhecida insuficiência de recursos públicos para a saúde.

RECOMENDA AO MS, CONASS E CONASEMS:

1. ampliação dos esforços para a pactuação, na Comissão Intergestores Tripartite, das normas e procedimentos implementadores do SUS no nível nacional;

2. observação criteriosa das prerrogativas legais dos Conselhos de Saúde, especificamente o caráter deliberativo sobre as políticas de saúde, incluindo os aspectos financeiros e orçamentários;

3. elaboração pela Direção do SUS, em cada uma das três esferas do Governo, de estratégias a serem apreciadas nos respectivos Conselhos de Saúde, com vistas à obtenção de recursos financeiros estáveis e suficientes para a saúde;

4. agilização pelo Ministério da Saúde, da formulação de estratégias a serem apreciadas pelo Conselho Nacional de Saúde, referentes aos critérios e à implantação de reajustes nas Tabelas de Procedimentos e Valores, e à recomposição dos Tetos Financeiros dos Estados e Municípios;

5. agilização pela Direção do SUS, em cada uma das três esferas do Governo, da constituição de um Sistema Nacional de Acompanhamento e Avaliação dos Impactos das Ações e Serviços do SUS no nível da saúde da população, incluindo subsídios aos Conselhos de Saúde no exercício do Controle Social.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Octogésima Nona Reunião Ordinária.